



351.212,36
10.1001.08.244.3300.3317.339030.129 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -
93.000,00
14.1401.06.122.1401.2305.449052.100 GESTÃO E MAN. DO CORPO DE
BOMBEIROS - 1.000,00

Total Redução - Anulação de Dotação 34.908.666,67

ART.3)- Para a cobertura Total dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 853.000,00, será usado como recurso o excesso de arrecadação prevista.

ART.4- Para a cobertura Total dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ 5.755.607,75, será usado como Superávit Financeiro.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A), EM 30 de Junho de 2020.

- Prefeito(a) Municipal -

DECRETO ORCAMENTÁRIO Nº 16/2020

"Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO, o final de mais um período financeiro;

CONSIDERANDO, que o passivo financeiro municipal, está constituído de várias inscrições de credores, dentre eles vários até prescritos legalmente;

CONSIDERANDO, finalmente o que dispõe o Decreto nº 20.910, de 06/01/1932, que rege a prescrição de dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, cabe a essas instituições a iniciativa de considerar prescritos os Restos a Pagar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o setor de contabilidade proceder o cancelamento das inscrições em Restos a Pagar do Passivo Financeiro da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia - Gestão 03, no valor de R\$ 3.881.304,40 (Três Milhões Oitocentos e Oitenta e um e Trezentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos), dos seguintes credores:

Empresa	Ficha	Empenho	Valor
TECNO - IT TECNOLOGIA, SERVICOS E COMUNICACAO LTDA	20192158	23980	1.065.000,00
TECNO - IT TECNOLOGIA, SERVICOS E COMUNICACAO LTDA	20192161	23985	81.900,00
TECNO - IT TECNOLOGIA, SERVICOS E COMUNICACAO LTDA	20192158	23980	875.000,00
TECNO - IT TECNOLOGIA, SERVICOS E COMUNICACAO LTDA	20192158	23980	1.859.404,40
TOTAL GERAL	3.881.304,40		

Art. 2º - Na hipótese em que algum credor provocar o pagamento, após o reconhecimento da despesa, e antes da prescrição definitiva do crédito, poderá o chefe do poder Executivo proceder a devida contabilização nos termos do Art. 37 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

C U M P R A - S E:

Gabinete da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, aos 31 dias do mês de maio de 2020.

GUSTAVO MENDANHA MELO
PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

PORTARIAS

PORTARIA "P" Nº 012, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia servidor como gestor do processo e contrato referente à contratação de Empresa Especializada nas áreas de Gestão Condominial e Patrimonial para o Empreendimento Habitacional Agenor Modesto I do Programa Minha Casa Minha Vida/FAR - Faixa I.

O (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear o servidor PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº: 044.476.591-31, Matrícula nº 38553, como gestor do processo e contrato referente à contratação de Empresa Especializada nas áreas de Gestão Condominial e Patrimonial para o Empreendimento Habitacional Agenor Modesto I do Programa Minha Casa Minha Vida/FAR - Faixa I.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III - Cumpra-se, publique-se, dê-se ciência ao interessado.

Aparecida de Goiânia - GO, em 17 de agosto de 2020.

RODRIGO GONZAGA CALDAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.048.303.

CONTRATANTE: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, neste ato, representada pelo seu presidente, Sr. ADRIANO MANTOVANI, portador da CI- RG nº 405.5847 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 915.124.331-87.

CONTRATADA: IMPAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua X- 6, S/Nº, Quadra 06, lote 12, Loteamentos Sítio Santa Luzia, Aparecida de Goiânia- GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.788.460/0001-02, representada neste ato por Sr. MÁRCIO MACHADO MARIANO, brasileiro, cadastrado no CPF sob o nº 397.637.731-72 e CI/ RG nº 1.733.686 SSP-GO.

OBJETO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO COMPRA DIRETA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM PANIFICAÇÃO, TEM COMO FINALIDADE FORNECER LANCHES NAS REUNIÕES PERIÓDICAS DOS CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- APARECIDAPREV.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data do certificado de verificação no Empenho.

VALOR: R\$ 3.254,46 (três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Contrato tem por fundamento o Art. 24, II da Lei 8.666/93, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2019.048.303.

Adriano Mantovani

Presidente do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia.